



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão da Ata de registro de Preço nº 036/2017, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.114.957/0001-00 e Inscrição Estadual nº 135833316-7, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos Junior nº 660 no Setor Industrial da Cidade de Colider/MT neste ato representada pela Credenciado **FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE** portador do CPF 316.126.953-53 e Identidade 2000010119710 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

**01** – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 036/2017, com fulcro no art. 78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e do Item 10.8 da referida Ata.

**02** – Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço nº 036/2017, conforme Notificações nº 015/2017 e 052/2017, em anexo.

**03** - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá - MT, pelo prazo de 02 (dois), nos termos da cláusula 12.2 da Ata de Registro de Preço nº 036/2017.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 01 de agosto de 2017.

---

**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**